

02121.000096/2022-89

Número Sei:10586459



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EM APOIO AOS CENTROS DE PESQUISA

Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774

Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto tem objetivo a regularização de documento veicular, como pagamento de despesas do tipo de tributo e taxas referente ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), taxa de licenciamento anual, taxas de transferências, taxa de emissão de CRLV, taxas de vistorias e Seguro Obrigatório de Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT dos veículos oficiais do **Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação**, no exercício de 2022 e anteriores, cujos débitos ainda são ativos, conforme legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O seguro DPVAT, enquadra-se na figura do contrato obrigatório ou imposto por lei (art. 788 do Código Civil/2002 e art. 20, “I”, do DL 73/66, na redação dada pela Lei 8.374/91), em que praticamente não há espaço para a autonomia da vontade das partes, sendo que os serviços são necessários e indispensáveis para que o Instituto possa cumprir sua missão institucional. Considerando que o ICMBio constitui de 324 Unidades de Conservações, no âmbito nacional, totalizando em 79.147.657 ha de áreas protegidas e fiscalizadas. Desta forma, ensejou o presente administrativo afim de regularizar as documentações da frota do ICMBio, com isto, sendo indispensável o pagamento das despesas referente ao Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório dos Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, no âmbito nacional, no exercício anteriores.

2.2. Considerando que a taxa de Licenciamento autoriza a circulação do veículo em todo o território nacional. Tem a finalidade de cobrir os custos com a emissão do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, que é o documento que atesta as condições do veículo relacionadas à segurança e sua conformidade quanto às normas de emissão de poluentes e ruído.

2.3. Considerando que o DPVAT é o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, com sua obrigatoriedade mantida pela Lei nº 11.482/07, garantindo amparo às vítimas de acidentes de trânsito que resultem em morte ou invalidez permanente, além de despesas de assistência médica e suplementares, com abrangência em todo território nacional, estejam envolvidos motoristas, passageiros ou pedestres, independente de responsabilidade ou culpa. O Seguro DPVAT é obrigatório conforme Lei nº 6.194/74.

2.4. Considerando que os serviços serão prestados no que formulou o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, através da sua Resolução nº 154 de 08 de dezembro de 2006, que determinou a constituição de dois Consórcios específicos a serem administrados por uma seguradora especializada, na qualidade de líder. Assim, para atender a essa exigência, foi criada a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., ou simplesmente Seguradora Líder-DPVAT, através da Portaria nº 2.797/07, publicada em 07 de dezembro de 2007.

2.5. Portanto, esta Unidade adotou pelo procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, uma vez que cabível pela inviabilidade de competição e sendo um procedimento célere e econômico ao erário;

2.6. Em tempo, vale apontar que os valores levantados em relação aos licenciamentos foram originários de consultas através do site dos DETRANs dos respectivos Estados, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 1 (SEI nº 10461313).

2.7. O valor estimado do Serviço de Licenciamento de Veículos Automotores tem natureza jurídica de tributo, devendo ser instituído por lei, consoante determinação contida nos artigos 9º, inciso I e 97, inciso I, do Código Tributário Nacional e artigo 150, inciso I, da Constituição Federal. Com efeito, o texto legal não deixa dúvida sobre a compulsoriedade do pagamento pelo Serviço de Renovação e Licenciamento Anual de Veículos Automotores, transferência de titularidades e Seguro Obrigatório.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços são classificados comuns, tendo em vistas que os procedimentos são determinados anualmente pelos seus respectivos órgãos competentes, conforme a Lei nº 6.194, de 1974, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 11.482, de 2007, Lei nº 11.945, de 2009 e Resolução CNSP Nº 332, de 2015.

4. DA MOTIVAÇÃO / FUNDAMENTO

4.1. Dada a necessidade de regularização dos documentos dos veículos oficiais do CEPTA-SP e cedidos, para o licenciamento anual, transferências de titularidades, do seguro DPVAT, por meio da Portaria 2.797, de 04.12.2007, da SUSEP, definiu como líder a sociedade anônima denominada SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A.

4.2. O DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) - Este seguro cobre danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por sua carga a pessoas transportadas ou não. O DPVAT é obrigatório para todos os proprietários de veículos, de acordo com a Lei nº 6.194, de 1974, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 11.482, de 2007, Lei nº 11.945, de 2009 e Resolução CNSP Nº 332, de 2015.

4.3. O LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS - É a inspeção para se liberar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Através dela, o Detran avalia as condições da frota de veículos cadastrada, e faz a aferição de emissão de gases poluentes, como determina o Código de Trânsito Brasileiro.

4.4. O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO ANUAL - É expedido ao veículo licenciado, e vinculado ao Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo e especificações estabelecidos pelo CONTRAN.

4.5. O CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) - É o documento expedido pelo Detran que define a propriedade de um veículo a pessoa física ou jurídica. Por meio dele, o vendedor formaliza a autorização para a transferência de propriedade. O certificado também é necessário nos processos em que há alteração de características do veículo ou de qualquer dado de seu proprietário.

4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV) - Documento emitido anualmente pelo DETRAN, se, após a vistoria anual, o veículo atender às exigências da legislação em vigor.

4.7. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, que institui o Código Nacional Brasileiro.

5. DA DEMANDA

5.1. Os serviços serão prestados conforme as descrições e demandas para efetivação dos pagamentos dos serviços do DPVAT, CRLV, CRV e suas respectivas taxas de licenciamentos, transferências e multas, conforme Planilha SEI nº [10574171](#).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Natureza de Despesa: **3.3.90.39 e 3.3.90.47 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada são aquelas constantes na Lei nº 6.194, de 1974, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 11.482, de 2007, Lei nº 11.945, de 2009, Resolução CNSP Nº 332, de 2015 e lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimativo foi considerado a tabela de prêmios e garantia no mês de referência de setembro de 2022, licenciamentos 2022 e taxas praticadas pelos Detran's em seus respectivos Estados e na Resolução nº 342, de 19/12/2016 do CNSP do Ministério da Fazenda, perfazendo o total de **R\$ 20.867,77 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, divididos em **R\$ 9.373,16** para o exercício de 2021, **R\$ 11.435,16** para o exercício de 2022 e **R\$ 59,45** (cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) destinados ao pagamento do DPVAT à Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. para os exercícios anteriores ao ano de 2022., conforme Estudo Técnico Preliminar nº 1 (SEI nº [10586399](#)).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou boleto devidamente autorizado pelos gestores responsáveis do ICMBio, mediante emissão de Ordem Bancária a favor do credor, em até 30 (trinta) dias úteis, após a execução deverá ser acompanhada(s) de documentos comprobatórios dos serviços executados e juntado ao processo para conhecimento e providências necessárias aos Coordenadores dos CNPCs.

(assinado eletronicamente)

BRUNO RIBEIRO PIANA

NGCentros/ICMBio

Matrícula 2165040

(assinado eletronicamente)

BRUNO MARCHENA ROMAO TARDIO

NGCentros/ICMBio

Matrícula 01559755

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA COSTA

NGCentros/ICMBio

Matrícula 2996564

DE ACORDO:

Aprovo na totalidade este Projeto Básico, apresentado pela Equipe de Planejamento, para a regularização, por meio de Inexigibilidade, de documento veicular, como pagamento de despesas do tipo de tributo e taxas referente ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), taxa de licenciamento anual, taxas de transferências, taxa de emissão de CRLV, taxas de vistorias, multas e Seguro Obrigatório de Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT dos veículos oficiais sob a responsabilidade dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, no exercício de 2022 e anteriores, conforme legislação vigente.

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marchena Romao Tardio, Analista Ambiental**, em 24/02/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana, Técnico Administrativo**, em 24/02/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Manoel da Silva Costa, Servidor Cedido**, em 24/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10586459** e o código CRC **1F8B8B45**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Criado por [01595553533](#), versão 3 por [01595553533](#) em 24/02/2022 14:44:24.